



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.060 DE 11 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 nas dotações do Município de Arantina e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de ARANTINA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.001 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

12.365.001.1.0064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ----- R\$ 25.000,00

Total da Sub-Uni----- R\$ 25.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 25.000,00

Total Geral ----- R\$ 25.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

15.451.005 - CIDADE MELHOR

15.451.005.2.0020 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS E VIAS URBANAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 15.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 15.000,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

17 - SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.005 - CIDADE MELHOR

17.512.005.2.0044 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 10.000,00

Total da S----- R\$ 10.000,00

Total da Unid----- R\$ 10.000,00

Total Geral ----- R\$ 25.000,00

Art. 3º- – Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1001, de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1050, de 04 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 11 de julho de 2017.


FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 11/07/17.
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

